



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca de Francisco Beltrão

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, dirigi-me até a Linha Secção São Miguel, Condomínio Rural Leão, zona rural, em cumprimento ao respeitável mandado de avaliação expedido por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do Juizado Especial Cível desta Comarca de Francisco Beltrão, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença, de nº 0000861-22.2020.8.16.0209, em que é exequente MARA JUCELI PORTO e executado WILLIAN CRISTIAN CHAVES e outra, e lá estando, após as formalidades legais, passei a proceder a AVALIAÇÃO do seguinte imóvel:

01 (um) IMÓVEL RURAL sob nº 101-C (cento e um-C) da Gleba nº 04-FB (quatro-FB), da Colônia Missões, situado no município de Francisco Beltrão/PR, com registro na matrícula nº 30244 - R-1-30.244 - Protocolo nº 73.511, junto ao 2º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, com área ideal de 1.055,00m²

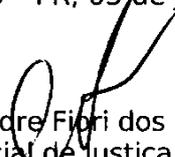
Localização: Linha Nova Secção, Condomínio Leão, cerca de 4km do trevo, PR 566, estrada de Francisco Beltrão a Itapejara d'Oeste.

Benfeitorias: Pelas informações obtidas no loteamento, o imóvel não possui benfeitorias.

Valor da avaliação: Considerando as características do imóvel, destinação, bem como os preços médios praticados em outros imóveis da região, avalio o imóvel em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Do que para constar lavrei o respectivo Auto, que lido e achado conforme vai digitalmente assinado.

Francisco Beltrão – PR, 05 de julho de 2022.


Alexandre Fiori dos Reis
Oficial de Justiça

OFICIAL DE JUSTIÇA

